

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004 /2004

Revoga a Instrução Normativa nº 02/2000 e a Portaria GOPE/DEFN nº 006/2003 e dá outras providências.

O **Administrador Geral do DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA**, no uso das suas atribuições gerais,

Considerando os constantes adiamentos de reuniões da Comissão Permanente de Controle Migratório, Moradia, Veículos e Embarcações-CPCM, por falta de *quorum*;

Considerando que a representante da ADEFN, solicitou a manifestação de todas as entidades integrantes da CPCM, sobre seus interesses em continuar participando da referida Comissão e dentre as dezesseis entidades, apenas duas atenderam à solicitação;

Considerando o Ofício CONFEN 035/04, do Conselho Tutelar, manifestando seu interesse em participar da análise de processo que envolvam crianças e adolescentes;

Considerando o Of. nº 109/CFFN/2004, do Conselho Distrital, sugerindo a extinção da referida Comissão, em razão do Decreto Distrital nº 018/2004 já fornecer elementos objetivos para decisão das questões migratórias e de moradias, bem como a entrada de veículos e embarcações estarem suspensas, enquanto não editadas as normas distritais pertinentes,

RESOLVE:

1. Fica revogada a Instrução Normativa nº 02/2000 e a Portaria GOPE/DEFN nº 006/2003 e, conseqüentemente, extinta a CPCM- Comissão Permanente de Controle Migratório.
2. Os processos relativos ao ingresso e permanência de pessoas na Ilha, moradia, carteira de residente, veículos e embarcações, serão analisados pelos setores competentes, da ADEFN, e encaminhados para deliberação do Administrador Geral.

3. Nos processos de ingresso, permanência ou saída, do DEFN, que envolvam crianças e adolescentes, poderá ser ouvido o Conselho Tutelar, antes da deliberação final da autoridade competente.
4. Os processos que versem sobre questões polêmicas de moradia, no DEFN, poderão ser encaminhados, pelo Administrador Geral ao Conselho Distrital, para opinar.
5. A presente Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de publicação.
6. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Fernando de Noronha, 02 de julho de 2004

EDRISE AIRES FRAGOSO
Administrador Geral